



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Criado pela Lei n.º 03, de 14-03 77

LEI Nº 08/83 de 05 de Outubro de 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

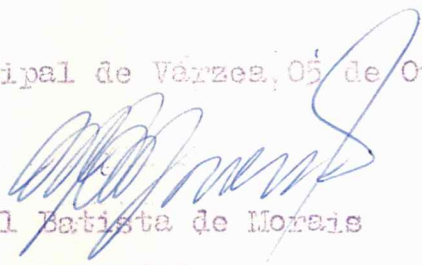
Art.1º - Os servidores públicos civis da Administração Direta e Indireta do Município que completarem 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público Municipal, terão o direito de computar, para efeito de concessão de benefícios, na forma da legislação vigente, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei nº 3.807 de 26 de Agosto de 1960, e legislação subsequente.

Art.2º - O ônus financeiro decorrente caberá aos órgãos fazendeiros municipais.

Art.3º - Aplicam-se à presente Lei, naquilo em que não colidirem as disposições da Lei Federal nº 6.226 de 14 de julho de 1975.

Art.4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados na data de sua publicação e entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao termino desse prazo, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Varzea, 05 de Outubro de 1983


Manoel Batista de Moraes

PREFEITO.